



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE RECEITA nº 002/GAPCO/2022

PAG nº: 67278.002731/2021-43

Modalidade de Licitação: Pregão nº 10/BACO/2022.

Objeto: **CESSÃO DE USO PARA ATIVIDADE DE APOIO**, a título **ONEROSO**, de uma fração da Benfeitoria RS.001-67270-E-071, de área útil de 126,54 m², situada na Avenida de acesso ao V COMAR, na Avenida Guilherme Schell, 3950, Bairro Fátima – Canoas/RS, com a finalidade exclusiva de implantação de Posto de Atendimento Bancário – PAB.

I - CONTRATANTE: A União, por intermédio do GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0183-10, com sede na Av. Guilherme Schell, 3950, Bairro Fátima, em Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, o Sr. MARCOS PANDINO FERREIRA Ten Cel Int, nomeado no Boletim Interno do GAP-CO nº 172, de 22 de setembro de 2023, portador da cédula de identidade nº 506.627 COMAER,.

II - CONTRATADA: Empresa BANCO SANTANDER (BRASIL) SA, inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, sediada na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235 Bloco A - Bairro Vila Olimpia CEP 04.543-011 São Paulo/SP doravante designada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ADRIANO MANZANI PEREIRA, e a Sra. SOLANGE HITOMI MIYAMURA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade reajustar os valores do Contrato de Receita nº 002/GAPCO/2022, de acordo com sua Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

2.1 – O valor mensal do Contrato de Receita nº 002/GAPCO/2022, é reajustado conforme o que prevê sua Cláusula 5ª, de acordo com o índice acumulado dos 12 (doze) meses do IPCA-E (IBGE) passando de R\$ 18.975,19 (dezoito mil, novecentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos) para R\$ 19.826,48 (dezenove mil, oitocentos vinte e seis reais e quarenta e oito centavos), retroagindo seu efeito financeiro a 10 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROVIDÊNCIAS

3.1 – Cabe à fiscalização emitir as Guias de Recolhimento da União com os valores atualizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Receita nº 002/GAPCO/2022 e 1º Termo de Apostilamento, que são ratificadas neste momento.

LAWINE NOGUEIRA DE PAIVA 1º Ten Int
Chefe da Seção de Contratos do GAP-CO

TESTEMUNHAS:

Fiscal do Contrato

MARCELO MONTEIRO BERTOLIN MAJ QOINT
Agente de Controle Interno do GAP-CO

APROVO:

MARCOS PANDINO FERREIRA Ten Cel Int
Ordenador de Despesas do GAP-CO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2ºTAP AO CT 002/2022-SANTADER
Data/Hora de Criação:	28/05/2024 18:23:52
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.):	3
Hash MD5:	8d6e4783d91af394bc51ade4d1b2f7de
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LAWINE NOGUEIRA DE PAIVA no dia 28/05/2024 às 15:24:47 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento ROGER MAIQUES PUJOL no dia 28/05/2024 às 15:32:23 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento JÓICE LUÍSA DO NASCIMENTO COSTELLA no dia 03/06/2024 às 09:39:45 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major MARCELO MONTEIRO BERTOLIN no dia 06/06/2024 às 11:12:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int MARCOS PANDINO FERREIRA no dia 06/06/2024 às 18:11:47 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO